Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182

Disponibilização: 25/09/2023 Publicação: 25/09/2023



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

## Instrução Normativa nº 68/2023/GAB/CRE

Altera dispositivos da <u>Instrução Normativa № 040/2023/GAB/CRE</u>, que "Disciplina os procedimentos e condições complementares para fruição do benefício do crédito presumido nas operações destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim — ALCGM cujos destinatários sejam consumidores finais de óleo diesel e gasolina".

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

## DETERMINA:

Normativa nº	<b>Art. 1º</b> O inciso V do art. 3º e o inciso V da Cláusula Segunda do ANEXO I, ambos da Instrução 040/2023/GAB/CRE passam a vigorar com as seguintes redações:
	"Art. 3º
anterior ao po	V - não apresentar o Valor Adicionado Fiscal - VAF negativo, não regularizado, do exercício edido;
	Cláusula Segunda
anterior ao po	V - não apresentar o Valor Adicionado Fiscal - VAF negativo, não regularizado, do exercício edido;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

## **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0042082931** e o código CRC **8C7FOCC2**.